

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025
PROCESSO nº 395/2025
DISPENSA PRESENCIAL nº 004/2025
CidadES nº 2025.029L0200001.09.0004**

A Câmara Municipal de Ibatiba-ES, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 31.726.797/0001-32, com sede na Rua Luiz Crispim, nº 29 Centro, Ibatiba, CEP: 29.395-000, neste ato representada pelo Sr. MARCUS RODRIGO AMORIM FLORINDO, Presidente da Câmara Municipal de Ibatiba-ES, brasileiro, solteiro, veterinário, portador do CPF N° 074.897.917-40 e RG N° 1402671 (SSP-ES) residente e domiciliado na r. Manoel da Silveira, nº 01, Novo Horizonte, Ibatiba-ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de contratação direta, por dispensa de licitação, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2025, publicada no DIOES de 14/05/2025, processo administrativo n.º 395/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e gás GLP 13kg para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ibatiba-ES especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do Aviso da Contratação Direta nº 004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: W N RANGEL MAMPRIM DA SILVA, inscrita no CNPJ: 01.425.141/0001-19, com sede na r. Cantídio Roberto de Moraes, nº 147, Novo Horizonte, Ibatiba-ES, CEP: 29395-000, e-mail: wnrangel@outlook.com, TEL.: (28) 99886-4545, REPRESENTANTE: WERBEN NARCK RANGEL MAMPRIM DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: 035.825.216-48 e RG: 1.256.936 (SSP-ES), residente à r. 29 de março, nº 125, Centro, Ibatiba-ES, CEP: 29395-000, TEL.: (28) 99886-4545.

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	AÇÚCAR CRISTAL fardo c/ 6 pacotes de 5kg.	FARDO	6		
02	ÁGUA MINERAL água mineral envasada em garrações de 20l.	GARRAFÃO	300	10,00	3.000,00
03	ÁGUA MINERAL C/ GARRAFÃO RETORNÁVEL água mineral envasada em garrações de 20l, c/ garrafão retornável. serão aceitos apenas garrações com data de validade igual ou superior a março/2026.	GARRAFÃO	10		
04	BISCOITO ÁGUA E SAL biscoito água e sal, ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fermentos, lecitina de soja. pacote :200g.	PACOTE	300		

05	BISCOITO DE MAISENA biscoito de maisena. ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fermentos, lecitina de soja. pacote c/ 200g.	PACOTE	300		
06	BISCOITO DE POLVILHO biscoito de polvilho comum/escaldado. ingredientes: polvilho, gordura vegetal, ovo, água e sal. pacote c/ 200g.	PACOTE	450		
07	CAFÉ TORRADO E MOIDO TIPO 100% ARÁBICA café tipo cereja, descascado, 100% arábica, torrado, moído e embalado em pacotes de papel laminado, bebida fina, dura, classificado como café especial, com mínimo de pontuação estabelecido pela associação de cafés especiais (scaa): 82 pontos. máximo de cata: 20%, até 12% de umidade. fardos c/ 10 pacotes de 500g cada. prazo de validade mínimo: 6 meses a partir da data de entrega.	FARDO	20		
08	GÁS DE COZINHA GLP botijão c/ 13kg	BOTIJÃO	5	95,00	475,00
09	MANTEIGA manteiga de primeira qualidade, com sal. potes c/ 500g.	POTE	75		
10	PÃO FRANCÊS 50G ingredientes: farinha de trigo, água, sal e fermento e melhorador, açúcar e gordura vegetal.	QUILO	300		
11	REQUEIJÃO requeijão cremoso. pote c/ 200g.	POTE	100		
12	ROSQUINHA rosquinha (diversos sabores). ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida c/ ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fermentos, lecitina de soja. pacote c/ 500g.	PACOTE	300		
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO					R\$ 3.475,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Ibatiba-ES.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.



R. Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES
(28) 99931-0416
licitacao@ibatiba.es.leg.br

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade

R. Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES
(28) 99931-0416
licitacao@ibatiba.es.leg.br

participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao aviso de contratação direta.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ibatiba-ES, 26 de maio de 2025.

Marcus Rodrigo Amorim Florindo
Presidente da Câmara Municipal de Ibatiba-ES

Werben Narck Rangel Mamprim Da Silva
W N RANGEL MAMPRIM DA SILVA

ANEXO

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	AÇÚCAR CRISTAL fardo c/ 6 pacotes de 5kg.	FARDO	6		
02	ÁGUA MINERAL água mineral envasada em garrações de 20l.	GARRAFÃO	300		
03	ÁGUA MINERAL C/ GARRAFÃO RETORNÁVEL água mineral envasada em garrações de 20l, c/ garrafão retornável. serão aceitos apenas garrações com data de validade igual ou superior a março/2026.	GARRAFÃO	10		
04	BISCOITO ÁGUA E SAL biscoito água e sal, ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fermentos, lecitina de soja. pacote :200g.	PACOTE	300		
05	BISCOITO DE MAISENA biscoito de maisena. ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fermentos, lecitina de soja. pacote c/ 200g.	PACOTE	300		
06	BISCOITO DE POLVILHO biscoito de polvilho comum/escaldado. ingredientes: polvilho, gordura vegetal, ovo, água e sal. pacote c/ 200g.	PACOTE	450		
07	CAFÉ TORRADO E MOIDO TIPO 100% ARÁBICA café tipo cereja, descascado, 100% arábica, torrado, moído e embalado em pacotes de papel laminado, bebida fina, dura, classificado como café especial, com mínimo de pontuação estabelecido pela associação de cafés especiais (scaa): 82 pontos. máximo de cata: 20%, até 12% de umidade. fardos c/ 10 pacotes de 500g cada. prazo de validade mínimo: 6 meses a partir da data de entrega.	FARDO	20		
08	GÁS DE COZINHA GLP botijão c/ 13kg	BOTIJÃO	5		



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

09	MANTEIGA manteiga de primeira qualidade, com sal. pote c/ 500g.	POTE	75		
10	PÃO FRANCÊS 50G ingredientes: farinha de trigo, água, sal e fermento e melhorador, açúcar e gordura vegetal.	QUILO	300		
11	REQUEIJÃO requeijão cremoso. pote c/ 200g.	POTE	100		
12	ROSQUINHA rosquinha (diversos sabores). ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida c/ ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fermentos, lecitina de soja. pacote c/ 500g.	PACOTE	300		
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO					R\$

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	AÇÚCAR CRISTAL fardo c/ 6 pacotes de 5kg.	FARDO	6		
02	ÁGUA MINERAL água mineral envasada em garrações de 20l.	GARRAFÃO	300		
03	ÁGUA MINERAL C/ GARRAFÃO RETORNÁVEL água mineral envasada em garrações de 20l, c/ garrafão retornável. serão aceitos apenas garrações com data de validade igual ou superior a março/2026.	GARRAFÃO	10		
04	BISCOITO ÁGUA E SAL biscoito água e sal, ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fermentos, lecitina de soja. pacote :200g.	PACOTE	300		
05	BISCOITO DE MAISENA biscoito de maisena. ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fermentos, lecitina de soja. pacote c/ 200g.	PACOTE	300		
06	BISCOITO DE POLVILHO biscoito de polvilho comum/escaldado. ingredientes: polvilho, gordura vegetal, ovo, água e sal. pacote c/ 200g.	PACOTE	450		
07	CAFÉ TORRADO E MOIDO TIPO 100% ARÁBICA	FARDO	20		



R. Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES
(28) 99931-0416
licitacao@ibatiba.es.leg.br

	café tipo cereja, descascado, 100% arábica, torrado, moído e embalado em pacotes de papel laminado, bebida fina, dura, classificado como café especial, com mínimo de pontuação estabelecido pela associação de cafés especiais (scaa): 82 pontos. máximo de cata: 20%, até 12% de umidade. fardos c/ 10 pacotes de 500g cada. prazo de validade mínimo: 6 meses a partir da data de entrega.				
08	GÁS DE COZINHA GLP botijão c/ 13kg	BOTIJÃO	5		
09	MANTEIGA manteiga de primeira qualidade, com sal. potes c/ 500g.	POTE	75		
10	PÃO FRANCÊS 50G ingredientes: farinha de trigo, água, sal e fermento e melhorador, açúcar e gordura vegetal.	QUILO	300		
11	REQUEIJÃO requeijão cremoso. pote c/ 200g.	POTE	100		
12	ROSQUINHA rosquinha (diversos sabores). ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida c/ ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fermentos, lecitina de soja. pacote c/ 500g.	PACOTE	300		
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO					R\$